

## **EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**

*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Alameda “E”, Qd 46, Lote 08, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jane Dayse Guimarães Vilarinho, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 672.166.016-20 e no RG M-4-876.108-SSP-MG, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 04, Lote 01, Setor Central, São Simão/GO.

**E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20, s/n, edifício da Secretaria de Educação, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.100.612/0001-72, neste ato representado pelo Sra. **ILZA MARIA VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 197.460.241-91 e no RG 543647 SSPGO, residente e domiciliada na Rua 36, QD 05 Lote 09, Centro, São Simão/GO.

Por intermédio do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de São Simão/GO, nomeados através do Decreto nº 174/2014, de 18 de junho de 2014, com observância da Lei Federal nº. 10.520, de 17.07.2002, da Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, do Decreto nº 6.204, de 05.09.2007, Decreto nº 7.892, de 23.01.2013 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no 19/12/2014, às 09h, licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2014, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, objetivando a locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

O procedimento e o julgamento deste pregão presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio designados pela Comissão Permanente de Licitação de São Simão/GO através do Decreto supracitado, que conduzirá os trabalhos em sessão pública, no local, na data e no horário abaixo indicados:

Horário e Local para abertura da Licitação e recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “02”**:

**Local: Na Sala de Reunião da Comissão de Permanente de Licitação, localizada na Avenida Brasil, S/N, Centro, São Simão/GO Data: 19 de dezembro de 2014.**

**Horário: às 09 (nove) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de São Simão/GO ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Caso não seja possível a conclusão dos trabalhos no dia marcado, a sessão será suspensa, constando em Ata a data da reabertura e comunicado a todos os licitantes credenciados.

As empresas que tomarem conhecimento do presente ato convocatório, e se interessarem em participar da licitação, DEVERÃO FORMALIZAR A MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE que poderá ser feito por meio de expediente entregue na Comissão Permanente de Licitações ou enviado através do e-mail [licitacao@saosimao.go.gov.br](mailto:licitacao@saosimao.go.gov.br) SOLICITANDO QUE TODAS AS EVENTUAIS INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E/OU ALTERAÇÕES DO EDITAL LHEJAM ENVIADAS.

A Prefeitura Municipal de São Simão não aceitará em nenhuma hipótese reclamações posteriores de não envio das alterações por parte de empresas que não tenham se manifestado como interessadas em participar da licitação.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contida nos autos do processo;

1.2 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta;

1.3 O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

## **2. DO OBJETO**

2.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, objetivando a locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I, deste edital.

## **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar da presente Licitação quaisquer interessados que, na fase de Propostas e Habilitação, comprove possuir os requisitos de qualificação exigidos neste Edital e que tenham especificado como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou Contrato Social, atividade pertinente e compatível com o objeto deste pregão.

**3.2** - É vedada a participação de:

a) pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a

Administração Pública;

- b) pessoas físicas insolventes ou jurídicas sob processo de falência ou recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação (Lei Federal nº 11.101/05).
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- e) pessoa jurídica ou natural, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com a Prefeitura Municipal de São Simão ou ainda que tenham incorrido nas sanções administrativas previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93;
- f) pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g) pessoa natural que pertença ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta; e
- h) pessoa jurídica na qual haja gerente ou sócio pertencente ao quadro de servidores do Município de São Simão/GO, seja da Administração Direta ou Indireta.

**3.3** - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**4.1** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em Jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado em até 60 (meses), conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - O valor total estimado para a contratação dos serviços de que trata esta Licitação é de **R\$ 1.123.188,96 (Um milhão cento e vinte e três mil cento e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos)** conforme Planilha Orçamentária constante do Anexo I, Termo de Referência deste Edital.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços, objeto deste edital, serão empenhadas nas dotações consignadas para o exercício financeiro do ano de 2015.

#### **7. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**7.1** - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal 10.520/02, protocolizando os pedidos até 02 (dois) dias úteis anteriores, da data fixada para abertura dos envelopes, devendo o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio decidir sobre a impugnação em até 24 (vinte e quatro horas).

**7.1.1** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

**7.1.2** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**7.2** - Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhadas por escrito e protocolizada exclusivamente no protocolo geral da Prefeitura Municipal de São Simão, com sede na Praça Cívica nº 01, centro, São Simão/GO.

**7.2.1** – Não serão aceitas impugnações através de e-mail ou fax.

## **8. DO CREDENCIAMENTO**

No dia, hora e local indicados no preâmbulo desse Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**8.1** - Para o credenciamento – cada licitante credenciará 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada – deverão ser apresentados, em separado dos envelopes contendo propostas de preços e documentação, os seguintes documentos:

**8.1.1** - Tratando-se de representante legal, a cópia autenticada do ato constitutivo, do estatuto, do contrato social ou de outro instrumento de registro comercial, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Nos seguintes termos:

- a)** Quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por membro integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.), documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (Ata de Assembleia Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a ser(em) comprovada(s));
- b)** quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados na alínea “a”, desse subitem, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da procuração com firma reconhecida do outorgante e do outorgado, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

- c) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular da firma individual: declaração de firma individual devidamente registrada;
- d) quando a licitante for constituída sob a forma de firma individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: o mesmo documento referido na alínea “c”, desse subitem, acompanhado da procuração com firma reconhecida das assinaturas do empresário e do procurador na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

**8.1.2** - Tratando-se de procurador(a), a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

**8.1.3** - Tratando-se de pessoa natural, documento oficial de identidade ou outro documento contendo foto, que identifique essa pessoa.

**8.1.4** - Tratando-se de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deve-se apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II), visando ao exercício de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

**8.1.5** - Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos exigidos para habilitação no presente processo licitatório.

**8.2** - Tanto o(a) representante legal, quanto o(a) procurador(a), deverão apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, juntamente com cópia dele para autenticação por parte da Equipe de Apoio e juntada aos documentos de credenciamento.

**8.2.1** - Caso o(a) representante da licitante deseje, pode entregar diretamente à Equipe de Apoio cópia do documento devidamente autenticada, ocasião em que fica dispensada a apresentação do original.

**8.3** - Ausente o(a) representante legal/ procurador(a) na sessão pública, a pessoa jurídica ou natural concorrerá com o preço ofertado na proposta encaminhada à CPL, todavia fica obrigada a apresentar – **em separado dos envelopes de Propostas e de documentação** – a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III), sob pena de automática desclassificação do certame.

**8.4** - Os documentos (originais e fotocopiados) elencados nesse capítulo deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos e antes da abertura dos envelopes. No caso de cópias dispensadas de autenticidade cartorial, elas serão autenticadas por membro da Equipe de Apoio, à vista do original.

**8.4.1** - O representante poderá ser substituído, a qualquer momento, por outro devidamente credenciado de acordo com o previsto nos itens 8.1 e 8.2.

**8.4.2** – Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado, para cada empresa licitante.



**8.5** - A CPL, na presença dos representantes das licitantes presentes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados, a documentação exigida para habilitação e Proposta, registrando em ata a presença dos participantes. Findo o prazo para credenciamento, nenhum outro documento será aceito pela CPL, salvo no caso de haver inabilitação e/ou desclassificação de todas as licitantes ou referente a credenciamento de representantes.

**8.5.1** - Cada licitante deverá entregar os 02 (dois) envelopes, contendo respectivamente os “ENVELOPE A – Proposta” (para a classificação) e “ENVELOPE B – Documentos de Habilitação” (para a habilitação), exclusivamente na data, no local e no horário já determinados, sendo vedada qualquer outra forma de apresentação.

**8.5.2** - A sessão de abertura dos envelopes, salvo razões motivadas pela Administração e divulgadas ao público em geral, se iniciará impreterivelmente às **9h (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**, na mesma data e local, **com tolerância máxima de 15 (quinze) minutos**, não sendo, a partir daquele momento, recebido nenhum novo envelope.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1 Os envelopes, respectivamente **Proposta de Preços** (Envelope A) e **Documentos de Habilitação** (Envelope B), deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014  
ENVELOPE A – PROPOSTA

NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
CNPJ  
TELEFONE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014  
ENVELOPE B - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
NOME DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
CNPJ  
TELEFONE

9.2 Os documentos constantes dos envelopes deverão ser apresentados em 01 (*uma*) via, redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise. A proposta deverá estar datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo Procurador, juntando-se a Procuração;

9.2.1 A proponente somente poderá apresentar uma única **Proposta**.

9.3 Os **documentos de habilitação** (Envelope B) poderão ser apresentados em original, por cópia simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet;

9.3.1 A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original ao **Pregoeiro**, por ocasião da abertura do **Envelope B**, para a devida autenticação;

9.3.2 Os documentos expedidos via *Internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **Pregoeiro**;

9.3.3 O **Pregoeiro** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

9.3.4 Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

## **10. DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA**

### **10.1. Na Proposta de Preço deverão:**

**10.1.1** Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigido com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**10.1.2** Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

**10.1.3** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

**10.1.4** Ser apresentada cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos e por extenso, item básico para apresentação da proposta;

**10.1.5** Constar preço unitário e total dos itens cotados, na proposta de preço. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

**10.1.7** Os preços unitários do item em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão de inflação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação e seu(s) Anexo(s);

**10.1.8** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**10.1.9** Declaração, impressa na proposta, de que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I Termo de Referência**.

**10.2** Declaração que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável pelo período de vigência do Contrato.

**10.3** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor unitário, conforme item 10.1.5. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.4** Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**10.5** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**10.6** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**10.7** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**10.8** A ocorrência de saldo remanescente dos serviços licitados, ao final do período do contrato, não ensejará obrigação da CONTRATANTE em recebê-lo, tampouco gerará qualquer obrigação futura as partes.

## **11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **11.1 Quanto à Habilitação Jurídica**

#### **11.1.1 Pessoa Jurídica:**

- a) Certidão de registro comercial (no caso de empresa individual); ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais (contrato e última alteração) e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, expedido pelo Registro do Comércio ou Junta Comercial;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Os documentos relacionados nas Alíneas "a" à "d" deste Subitem não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**11.2** Se Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, essa condição deverá estar demonstrada na documentação apresentada.

### **11.3 - É obrigatória a apresentação de:**

I – Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente;

II – Declaração expressa da licitante de não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

## **11.5 - Quanto à Regularidade Fiscal**

### **11.5.1 - Pessoa Jurídica**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), **Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS) e **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;
- d) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos, e relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- e) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

## **11.6 Quanto à Qualificação Econômico-Financeira**

### **11.6.1 Pessoa Jurídica**

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data final de entrega dos envelopes.

**b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei**, acompanhado do termo de abertura e encerramento, devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. A indicação do nome do(a) contador(a) e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como sua assinatura nos documentos de sua competência são indispensáveis.

**11.6.2** - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (sociedade anônima): **ou** publicados em Diário Oficial; **ou** publicados em jornal de grande circulação; **ou** por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (Ltda): **ou** por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, **ou** por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- c) sociedade criada no exercício em curso: **ou** fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, devendo o Contador estar registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**11.6.3** – A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais devem ser maior que 1,00, resultante da aplicação das seguintes fórmulas:

**Índice de Liquidez Geral (LG), onde:**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Solvência Geral (SG), onde:**

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

**Índice de Liquidez Corrente (LC), onde:**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- a) as fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço;

- b) caso o memorial não seja apresentado, a CPL efetuará os cálculos; e
- c) se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

**11.6.4 - Comprovação de Patrimônio Líquido**, no mínimo, igual a 01% (um por cento), do valor estimado da contratação, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização até aquela data através de índices oficiais.

**11.6.5** - Quando a empresa Licitante não comprovar o Patrimônio Líquido no mínimo igual a 01% (um por cento) do valor estimado da Contratação, ficará obrigada a prestar Garantia de Execução do Contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a Emissão da Nota de Empenho, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou título da dívida pública; Fiança bancária; ou Seguro-garantia.

**11.6.5.1** O prazo acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, mediante justificativa devidamente fundamentada pela empresa e aceita pela CPL.

**11.6.5.2** O não atendimento do prazo estabelecido acima implicará na aplicação das penalidades previstas no **neste Edital** e posterior cancelamento da homologação do objeto a empresa Contratada. Será assim convocada a empresa subsequente para, nas mesmas condições pactuadas, assumir o objeto desta Licitação.

**11.6.5.3** A garantia a que se refere o subitem acima corresponderá a **05% (cinco por cento)** do valor da Nota de Empenho.

**11.6.5.4** A garantia a que se refere o subitem anterior deverá ser apresentada com validade de 13 (treze) meses.

**11.6.5.5** A garantia prestada pela Contratada será liberada ou restituída após o término da sua vigência, conforme acima, ante a comprovação de que a empresa não tenha nenhuma multa pendente junto a Prefeitura Municipal de São Simão.

**11.6.5.6.** Caso esse pagamento não ocorra até o fim do primeiro mês após o encerramento da vigência da Garantia, a mesma será utilizada para o pagamento das multas, diretamente pela Administração.

**11.6.5.7** No caso da utilização de garantia pelo Contratante, em função de quaisquer sanções administrativas aplicadas, a Contratada deverá fazer a respectiva reposição, no prazo máximo e improrrogável de **72 (setenta e duas) horas**, a contar da data em que for notificada pelo Contratante, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste **Edital**.

**11.6.5.8** Quando se tratar de caução em dinheiro, a Contratada fará o devido recolhimento em entidade bancária e conta indicada pelo Contratante. Quando prestada sob outra modalidade, deverá ser entregue no Departamento Financeiro, na Sede do Contratante.

**11.6.5.9** Quando a garantia for prestada através de títulos da dívida pública, a titularidade destes deverá ser transferida ao Contratante, enquanto perdurarem as obrigações da Contratada.

**11.6.5.10** Em caso de fiança bancária, deverá constar do instrumento a renúncia, expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos artigos 827 e 836 do Código Civil Brasileiro, assim como conter cláusula de prorrogação automática, até que o Contratante confirme o cumprimento integral das obrigações da Contratada.

**11.6.5.110** Contratante poderá utilizar o valor da caução para cobrança de valores de sanções aplicadas na forma do Contrato, para se ressarcir de prejuízos resultantes de ação ou omissão da Contratada, bem como para liquidação de danos por ela causados a terceiros, na execução do Contrato.

### **11.7- Qualificação Técnica:**

**11.7.1** Para verificação de capacidade técnico-operacional, a empresa licitante, deverá apresentar **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido ou firmado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem que tenham executados serviços semelhantes ao objeto deste certame de forma satisfatória, capaz de comprovar a capacidade técnica da empresa em realizar os serviços ora licitados.

**11.7.2 Declaração de que possui ao tempo da execução do Contrato**, disponibilidade do veículo necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços contratados adequadas às determinações expostas no Termo de Referência do Pregão Presencial nº 0040/2014.

**11.7.3** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, **serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.**

### **11.8 Considerações finais sobre a habilitação:**

**11.8.1** - Os documentos exigidos para habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira e técnica não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente a sua abertura;

**11.8.2** - Caso algum documento seja emitido pela *internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente;

**11.8.3** - A licitante deverá indicar o(a) representante legal/procurador(a), com poderes (procuração) para assinatura do Contrato, com números dos documentos de identidade: Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (RG); e

**11.8.4** - A licitante deverá, outrossim, fornecer, juntamente com a documentação acima elencada, **declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.**

**11.8.5** - A licitante deverá informar no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, **nome, nacionalidade, estado civil, endereço, RG, CPF, número do telefone e e-mail do responsável pela assinatura do Contrato**, caso a licitante seja vencedora da licitação, bem como do representante junto à Prefeitura. A ausência deste anexo junto aos documentos de habilitação, **não inabilita a licitante**, no entanto é condição para assinatura do Contrato, caso se consagre vencedora do certame.

## **12 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE “DOCUMENTOS DE PROPOSTA” E DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, DA FORMULAÇÃO DOS LANCES E DO JULGAMENTO**

**12.1 - Após aberto o credenciamento**, será entregue ao Pregoeiro a Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (Anexo II) e a Declaração de Pleno Atendimento (Anexo III) aos requisitos de habilitação e, **em envelopes separados**, a Proposta e os documentos de habilitação.

**12.1.1 -** Iniciada a abertura do primeiro envelope, o de Proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

**12.2-** O julgamento da licitação será realizado em 02 (duas) fases, conforme abaixo, e obedecerá ao critério de “menor preço por Lote” para o objeto deste Edital:

**12.2.1 - Fase de Proposta:** compreenderá a verificação e análise de todos os elementos contidos no “ENVELOPE nº 01 – Documentos de Proposta”, a fim de classificar as licitantes para posterior disputa de lances, verificando-se, ao final, a licitante que passará para a fase de habilitação;

**12.2.2 - Fase de Habilitação e Julgamento Final:** compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no “ENVELOPE nº 02 - Documentos de Habilitação”, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, analisando apenas a documentação da primeira colocada.

**12.2.3 –** Caso a licitante detentora do melhor lance seja desclassificada, a Comissão de Licitações passará a análise da documentação da empresa melhor classificada, sucessivamente, até o completo atendimento das exigências de habilitação.

**12.3 - Fase de Proposta:**

**12.3.1 -** Aberto o Envelope nº 01, o Pregoeiro analisará a Proposta, qual deverá atender às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificada a proposta cujo objeto não atenda às especificações, às condições e aos prazos fixados no Edital ou que apresente preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**12.3.1.1 -** No tocante aos preços, a proposta será verificada quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor das Propostas por cada item dos lotes.

**12.3.1.2 -** As propostas de preço apresentadas em desacordo com o estabelecido neste Edital serão desclassificadas, não se admitindo complementação posterior.

**12.3.1.3 -** Será também desclassificada a proposta que, para a sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.

**12.3.2 -** Considerando-se que a seleção observará o preço global por lote, as propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; e



- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o limite de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**12.3.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do(a) autor(a) da proposta de maior preço unitário e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**12.3.3.1** - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

**12.3.4** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

**12.3.4.1** - Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

**12.3.4.2** - Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

**12.3.5** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**12.3.6** - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**12.3.7** - O Pregoeiro poderá negociar com o(a) autor(a) da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**12.3.8** - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**12.3.8.1** - Se necessário, a aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que a juntará aos autos por ocasião do julgamento.

**12.3.9** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da respectiva licitante.

**12.4** - Fase de Habilitação e Julgamento:

**12.4.1** - Findo os procedimentos de classificação dos preços, o Pregoeiro anunciará a abertura dos envelopes referentes aos documentos de habilitação pela ordem de classificação dos preços, os quais serão rubricados, folha por folha, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.2** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser verificados por meio eletrônico hábil de informações.

**12.4.2.1** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.



**12.4.2.2** - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**12.4.3** - Concluída a análise dos documentos de habilitação serão inabilitadas as licitantes que:

- a) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior.
- b) não tenha comprovado o patrimônio líquido no percentual estabelecido no Edital, bem como, tenha apresentado resultado igual ou menor que 1,00 em qualquer dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) e/ou que tenha a capacidade operativa ou absorção da disponibilidade financeira, calculada em função do patrimônio líquido atualizado e sua capacidade de rotação, de acordo com disposto no art. 31, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, comprometidos com serviços em andamento.

**12.4.4** - Caso julgue necessário, o Pregoeiro poderá suspender a reunião, para análise da documentação, realização de diligências ou consultas, tudo sendo registrado em ata.

**12.4.5** - Suspensa a reunião, todos os documentos (envelope com Proposta e envelope de documentos de habilitação), ainda devidamente fechados, ficarão em poder da CPL, após serem rubricados por todos os seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**12.4.6** - Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**12.4.7** – A licitante declarada vencedora deverá encaminhar ao pregoeiro a PROPOSTA COMERCIAL, AJUSTADA AO PREÇO FINAL, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do horário da realização do pregão, sob pena de desclassificação.

**12.4.8** - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o(a) seu(sua) autor(a), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo(a) autor(a) atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada a licitante vencedora.

**12.4.9** - Após a fase de habilitação não é admitida desistência do processo licitatório, que será considerado em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela CPL.

**12.4.10** - Se todas as licitantes forem inabilitadas, a CPL poderá fixar às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novos documentos de habilitação, escoimados das causas da inabilitação, permanecendo os envelopes contendo os “Documentos de Habilitação” em poder da CPL.

**12.4.11** - Os envelopes com os documentos relativos à Propostas das licitantes inabilitadas, não retirados pelos seus representantes na data marcada para sua abertura, caso seja declarada e licitante vencedora e havendo expressa renúncia ao direito de interposição de recurso pelas demais licitante, permanecerão eles em poder da CPL, devidamente lacrados, durante 30 (trinta) dias consecutivos contados da data citada acima. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### **13 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**13.1** - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará decadência do direito de recurso e, conseqüente, adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora com encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**13.3** - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou mantê-la, encaminhando o feito devidamente instruído à autoridade jurídica competente para análise do caso.

**13.4** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**13.6** - Decididos os recursos eventualmente interpostos ou decorrido o prazo recursal sem sua interposição, ou havendo renúncia expressa a esse direito, o julgamento da licitação será submetido à autoridade CONTRATANTE para homologação do procedimento, adjudicação de seu objeto à licitante vencedora e decisão quanto à contratação, publicando-se o resultado do julgamento.

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**14.1** - O pagamento deverá ser efetuado em parcelas mensais, de acordo com a previsão de cada lote (mensal ou por Km rodado), após a prestação dos serviços e condições fixadas previamente no Contrato, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas por responsável de cada órgão Contratante, comprovando os serviços foram executados.

**14.1.1** - Caindo a data do pagamento em dia não útil, final de semana, recesso ou ponto facultativo para a Prefeitura Municipal de São Simão, considerar-se-á prorrogada a data do pagamento para o dia útil imediatamente seguinte.

**14.2** - Juntamente com a nota fiscal, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais do Município de São Simão (CNDM), caso seja domiciliada neste Município.

**14.3** - O não atendimento do disposto no item anterior, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do protocolo da nota fiscal no setor competente, acarretará a retenção do pagamento, até que solucione a questão, e se perdurar, a rescisão do contrato.

**14.4** - A CONTRATADA sujeitar-se-á, no ato do recebimento da fatura, à quitação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), **caso incidente**.

**14.5** - Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, seguros, salários, impostos, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

**14.6** - A Prefeitura Municipal de São Simão reserva-se ao direito de reter o pagamento se os serviços não forem prestados de acordo com as especificações exigidas.

**14.7** - Na eventualidade de aplicação de multa, ela será automaticamente descontada do pagamento a que fizer jus a licitante vencedora.

**14.8**- A Nota Fiscal – emitida obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ - apresentado para a Habilitação – só será liberada quando a entrega estiver em total conformidade com as especificações constantes do Anexo I, desse Edital.

**14.9** - Deverão constar na nota fiscal/fatura as especificações dos Serviços prestados e o número do Contrato Administrativo.

**14.10** - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, a Prefeitura Municipal de São Simão comunicará à CONTRATADA para que regularize a situação.

**14.10.1** - Na hipótese prevista no subitem 14.10, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

**14.11** – Deverão ser pagos somente os serviços efetivamente prestados e aceitos pelos Fiscais do Contrato;

## **15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

São obrigações da Licitante Vencedora:

**15.1** Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

**15.2** Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

**15.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

**15.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

**15.5** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**15.6** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

**15.7** A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**15.8 O Contratado deverá providenciar outro veículo para atender as necessidades da administração quando da manutenção do veículo ora licitado.**

## **16 – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do inc. III do art. 58 c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

Compete ainda à Contratante:

**16.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

**16.2** Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução de cada contrato;

**16.3** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**16.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**16.5** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

**16.6** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

**16.7** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **17. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DO CONTRATO**

**17.1** O Contrato deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**17.2** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**17.3** A Licitante que convocada para assinar o Contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado dele será excluída.

**17.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 17.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**17.5** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em Jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado em até 60 (meses), conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

**17.6** O Contrato referente ao Pregão Presencial nº 0040/2014, terá seu extrato publicado em jornal de grande circulação, e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de São Simão.

**17.7** Os licitantes vencedores deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do Contrato:

- a) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório do veículo;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- c) Certificado de vistoria do DETRAN ou qualquer empresa autorizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução nº 84, de 19 de Novembro de 1998, aprovando o veículo para a prestação dos serviços;
- d) Certificado de vistoria de cada um dos veículos a serem locados, realizado pelo DEMETRAN de São Simão/GO;
- e) Negativa de Distribuição Criminal, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e exame médico do motorista, com categoria compatível com o veículo apresentado para a locação (para os lotes 2, 3 e 4);
- f) Comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços;
- g) Apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- h) Registro na AGR (transporte intermunicipal) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte.

**17.7.1** O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

**17.8 O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:**

a) *Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:*

- 1) O Contratado não cumprir as obrigações pactuadas;
- 2) O Contratado não formalizar o Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) O Contratado der causa a rescisão administrativa;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 6) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 7) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

b) *Pela Contratada quando:*

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**17.9** A solicitação da Contratada para cancelamento dos serviços deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

**17.10** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas no Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**17.11** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**17.11.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**17.12** A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Processo Administrativo;

**17.13** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o Contrato a partir da última publicação.



## **18. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**18.1** Os serviços (locações) serão solicitados conforme as especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**18.2** Os SERVIÇOS (locações) deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**18.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## **19. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**19.1** A Contratada obriga-se a executar os serviços de locações licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela Prefeitura Municipal de São Simão, suas Secretarias e Fundos Municipais, responsáveis pela emissão da ordem de serviço, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e do Contrato/Nota de empenho.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**20.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**20.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada incorrerá em multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**20.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**20.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**20.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**20.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**20.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**20.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** - As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

**21.2** - Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

**21.3** - Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

**21.4** - A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

**21.5** - As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**21.7** Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de Microempresa;

Anexo III - Declaração de pleno atendimento;

Anexo IV - Declaração de que não emprega menor;

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar;

Anexo VI – Minuta de Contrato

Anexo VII – Modelo da Proposta de Preços

## **22. DO FORO**

**22.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, por mais privilegiado que outro seja para serem dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

São Simão/GO, aos 08 dias do mês de dezembro de 2014.

**RODRIGO CARDOSO DE PAIVA**  
Pregoeiro Oficial

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**  
*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO**

**1.1** Contratação de serviços comuns, de natureza continuada, para locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, para atendimento do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS; Secretaria Municipal de Esporte e Fundo De Manutenção E Desenvolvimento Da Educação Básica E Valorização Dos Profissionais Da Educação – FUNDEB.

**2 DA JUSTIFICATIVA**

**2.1** A contratação justifica-se pela falta de veículos automotores de pequeno e médio porte na frota municipal suficientes para o atendimento adequado e digno à população, bem como a economia aos cofres públicos com a pretendida locação, considerando que a aquisição e manutenção de veículos dessa natureza ficaria muito dispendiosa para administração.

**3 – DOS SERVIÇOS E DAS ROTAS**

**3.1** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante deste Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**3.2** A locação dos veículos atenderão as Secretarias acima identificadas, conforme abaixo identificado:

**3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**a) Locação de 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, ano de fabricação máximo de 10 anos, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com banheiro e ar condicionado, para prestar serviços ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS no atendimento aos usuários identificados como “Projeto 3ª Idade” (VIDA ATIVA).

**a.1)** O veículo a ser locado poderá percorrer livremente e mensalmente a quilometragem máxima de 6.000 (seis mil quilômetros), pelo valor mensal apresentado na proposta vencedora.

**a.2)** O veículo ficará à inteira disposição do Fundo Municipal de Assistência Social pelo período da sua contratação, **sendo da sua inteira responsabilidade o fornecimento do combustível**, devendo o mesmo estando fora do horário de trabalho, ficar estacionado nas dependências da Contratante.

**a.3)** Caso seja necessário a realização de viagens que excedam a quilometragem acima indicada (6.000Km) o Fundo Municipal de Assistência Social pagará o valor de quilômetros

percorridos a mais, conforme o valor do quilometro apresentado na proposta do licitante vencedor.

**a.4)** O(a) contratado(a) deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias **“ENVELOPAR”** o veículo de acordo com as descrições/artes apresentadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, e apresentar a nova vistoria no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Obs. Envelopamento é o processo de aplicação da película adesiva sobre todo o veículo.**

**a.5)** O condutor do veículo será de responsabilidade do Fundo Municipal de Assistência Social, sendo que o mesmo deverá cumprir com todas as determinações do Código de Trânsito Brasileiro.

**a.6)** A manutenção preventiva e corretiva do veículo será da inteira responsabilidade do Contratado(a), salvo nos casos de má uso do mesmo (devidamente comprovado pelo Fundo Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transporte).

### **3.3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE**

**a) Locação de 01 VEÍCULO TIPO ÔNIBUS**, com condutor habilitado, ano de fabricação máximo de 10 anos, com capacidade mínima para 42 passageiros, equipado com banheiro e ar condicionado, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Esporte, nas suas atividades afins.

**a.1)** O veículo acima identificado será requisitado pela Secretaria Municipal de Esporte, quando necessário. A Contratante pagará por Km rodado, conforme proposta vencedora da licitação, ficando estabelecido a quilometragem máxima de 6.000 quilômetros/mês.

**a.2)** O condutor do veículo será de responsabilidade do(a) Contratado, que deverá atender a todas as normas do Código Brasileiro de Trânsito.

**a.3)** A manutenção preventiva e corretiva do veículo será da inteira responsabilidade do Contratado(a).

**a.4)** O combustível será da inteira responsabilidade do Contratado(a).

### **3.4 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**

**a) Locação de 02 VEÍCULOS**, com condutores habilitados, ano de fabricação máximo de 10 anos, com capacidade mínima para 12 lugares/pessoas, para prestar serviços à Secretaria Municipal de Educação, no transporte escolar, conforme rotas abaixo identificadas.

<b>ROTA ITAGUAÇU</b>			
<b>01 Veículo: Transporte de passageiros com capacidade para 12 pessoas.</b>			
<b>ITEM</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. KM</b>	<b>DESCRIÇÃO DO SERVIÇO</b>
01	Km / dia	189	<b>Período Matutino:</b> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Itinerário: Fazenda Água Boa; Fazenda Bacurilândia; Fazenda Curumim; Fazenda Barreiro; Fazendo Salto; Fazenda entre Rios.</li> <li>• Deixar os alunos nas instituições de ensino do</li> </ul>



			Município de Itaguaçu e após as aulas retornar às fazendas citadas.
			<b>Horário Matutino</b>
			Saída: 04:30h
			Chegada: 14:00h
<b>Total Geral de Km / dia: 189 Km</b>			

ROTA RESIDENCIAL DAS ÁGUAS			
01 Veículo: <i>Transporte de passageiros com capacidade para 12 pessoas.</i>			
ITEM	UNID.	QUANT. KM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
01	Km / dia	148/veículo	<b>Período Matutino e Vespertino:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>Itinerário: Fazenda Antônio Capanema; Fazenda Palmeira; Fazenda Pateiro; Fazenda Residencial das Águas; São Simão; Fazenda Ouro Verde.</li><li>Num total de 148 km, sendo 10 km pavimentados e 138 de estrada de terra.</li><li>Deixar os alunos nas Instituições de Ensino no Município de São Simão/GO e após as aulas retornar às fazendas citadas.</li></ul>
			<b>Horário Matutino</b>
			Saída: 05:30h
			Chegada: 07:00h
			<b>Horário Vespertino</b>
			Saída: 11:20h
			Chegada: 13:00h
<b>Total Geral de Km / dia: 148Km</b>			

a.1) Os veículos acima identificados serão locados durante todo o período letivo. A Contratante pagará por Km rodado, conforme proposta vencedora da licitação;

a.2) Os condutores dos veículos será de responsabilidade do(a) Contratado, que deverão atender a todas as normas do Código Brasileiro de Trânsito.

a.3) A manutenção preventiva e corretiva do veículo será da inteira responsabilidade do Contratado(a).

a.4) O combustível será da inteira responsabilidade do Contratado(a).

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 Os serviços deverão ser executados a partir da assinatura do Contrato, mediante sua publicação no placar da Prefeitura Municipal de São Simão/GO.

4.2 As licitantes vencedoras dos deverão apresentar para a efetivação da contratação: **seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros**, ficando acordado e estabelecido desde a contratação que a CONTRATANTE não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistro com o veículo, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo pagamento de franquias, custos estes que serão de responsabilidade exclusiva do CONTRATADO que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica; **apólice de seguro adicional**, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente; **Registro na AGR (transporte intermunicipal) para os veículos tipo Ônibus**



que prestarão serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte.

**4.3** O CONTRATADO deverá cumprir as determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº. 9.502/97 e Resolução do CONTRAN 05/98 e 14/98, que estabelecem parâmetros para conservação dos veículos em circulação no território nacional.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS VEÍCULOS E DOS CONDUTORES/OPERADORES:**

**5.1** As licitantes vencedoras dos lotes deverão apresentar ainda **para a efetivação da contratação:**

- a) Comprovante de pagamento do Seguro obrigatório do veículo;
- b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- c) Certificado de vistoria do DETRAN ou qualquer empresa autorizada pelo CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, nos termos da Resolução nº 84, de 19 de Novembro de 1998, aprovando o veículo para a prestação dos serviços;
- d) Certificado de vistoria de cada um dos veículos a serem locados, realizado pelo DEMETRAN de São Simão/GO;
- e) Negativa de Distribuição Criminal, conforme Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro e exame médico do motorista, com categoria compatível com o veículo apresentado para a locação (para os lotes 2, 3 e 4);
- f) Comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade dos veículos a serem utilizados nos serviços;
- g) Apólice de seguro adicional, que inclua cobertura para danos pessoais dos passageiros transportados, envolvidos nos casos de colisão ou qualquer tipo de acidente;
- h) Registro na AGR (transporte intermunicipal) somente para os veículos tipo Ônibus que prestarão serviços à Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte.

**5.1** Os condutores/operadores deverão:

- a) Ser motorista de serviço;
- b) Possuir carteira de habilitação regular, categoria compatível com o veículo oferecido para a locação;
- c) Os motoristas contratados deverão ser sempre cuidadosos, atenciosos, educados com os servidores públicos, bem como do público em geral, só podendo ser admitidos os candidatos que apresentarem atestado de bons antecedentes e tiverem os seus documentos em ordem, nos termos da legislação de trânsito;
- d) motorista estão terminantemente proibidos de oferecer carona, ingerirem bebidas alcoólicas em serviço e de pedirem ou receberem gorjetas ou donativos de qualquer espécie;
- e) A fiscalização da contratante terá o direito de exigir a dispensa, que deverá realizar-se dentro de 24 (vinte e quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja obstáculo ao bom funcionamento dos serviços. Se a dispensa der origem a ação na Justiça do Trabalho, a Contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.
- f) Reparar os danos morais e materiais causados à Administração ou a terceiros por seus empregados, independentemente se comissivos ou omissivos, se por culpa ou dolo, em face do presente Contrato ou em conexão com este.

**5.2** A Contratante pagará ao Contratado, no término de cada mês, o valor equivalente as quantidades de viagens realizadas; /Km rodados ou valor mensal, de acordo com o lote vencido.

**5.3** O Contratante pagará ao contratado pelos serviços efetivamente prestados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, por meio de depósito em conta corrente do Contratado, através de Ordem Bancária, mediante apresentação de nota fiscal de serviço, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

**5.4** Havendo erro na Nota Fiscal/fatura, ou circunstâncias que impeçam a liquidação da mesma, esta será devolvida ao Contratado e o pagamento ficará pendente até que seja sanado o problema. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se iniciará após a regularização ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando ônus para a Contratante.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO E DOS REQUISITOS LEGAIS**

**6.1** A contratação destes serviços, observará o que dispões a Lei Federal nº 10.520/2002; Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação pertinente.

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

**7.2** Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução de cada contrato;

**7.3** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**7.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**7.5** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

**7.6** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

**7.7** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** Realizar os serviços de acordo com o Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

**8.2** Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

**8.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

**8.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

**8.5** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**8.6** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

**8.7** A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**8.8 O Contratado deverá providenciar outro veículo para atender as necessidades da administração quando da manutenção do veículo ora licitado.**

## **9. PERIODO DE VIGÊNCIA**

**9.1** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em Jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado em até 60 (meses), conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## **10 DAS PENALIDADES**

**10.1 O CONTRATADO** estará sujeita às penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios, além de:

**10.1.1** Sujeitar-se à multa de mora de até 1% (um por cento) do valor do Contrato, no descumprimento, deste Contrato e das obrigações contratuais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pelo **CONTRATANTE**, da aplicação de outras sanções previstas neste Edital e na legislação citada no caput desta Cláusula.

**10.1.2** As multas administrativas serão aplicadas a critério do **CONTRATANTE**, atendendo à gravidade da infração até o valor máximo de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato em seu total.

## **11. DO VALOR ESTIMADO**

O valor estimado das contratações foi apurado através de pesquisa de preços realizada pelo Setor competente deste Município, com as seguintes médias:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MEDIÇÃO	QTD	Valor Unit	Valor Total
------	------	-----	----------------------------	---------	-----	------------	-------------



				DOS SERVIÇOS			
1	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – FMAS	Mensal	12 meses	R\$ 16.079,08	R\$ 192.948,96
2	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – Secretaria de Esporte	Km/Rodado	72000	R\$ 4,32	R\$ 311.040,00
3	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 189 Km diários)	Km/Rodado	72000	R\$ 3,74	269.280,00
4	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 148 Km diários)	Km/Rodado	72000	R\$ 4,86	R\$ 349.920,00
Valor Total Estimado para a Contratação							R\$ 1.123.188,96

**JANE DAYSE GUIMARÃES VILARINHO**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**GILMAR MOTA**  
Secretário Municipal de Esporte

**ILZA MARIA VASCONCELOS**  
Gestora do FUNDEB

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**  
*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Nome:

Função na Empresa:

RG:

CPF:

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014**  
*Processo Administrativo n.º 14440/2014*

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À  
Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de São Simão/GO

**REF. PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014**  
**Sr. PREGOEIRO,**

Pela presente, declaramos que, nos termos do Artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, a empresa (*Razão Social da Empresa*), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0040/2014**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, objetivando a locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, conforme especificações constantes do Termo de Referência- Anexo I.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2014.

Assinatura do Representante Legal  
Nome do Representante  
RG n.º

São Simão-GO, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.





**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**  
*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**ANEXO IV**  
*(modelo)*

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

- **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz
- ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Esta Declaração deverá estar contida no envelope B– documentação
- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**  
*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**ANEXO V**  
*(modelo)*

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, com endereço comercial na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da CIC nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na presente licitação que não ter recebido da Prefeitura Municipal de São Simão ou de qualquer de seus órgãos da administração direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, **DECLARA** ainda tomou conhecimento de todas as informações e condições para a prestação dos serviços objeto do **Pregão Presencial n. 0040/2014**.

Por ser verdade firmamos o presente nesta data

Cidade-UF, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ 2014.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

Nome e assinatura do Representante Legal

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**

*Processo Administrativo nº 14440/2014*

**ANEXO VI  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATANTES:**

**O MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Cívica nº 01, centro, inscrita no CNPJ nº 02.056.778/0001-48, neste ato representado pelo Sr. **MÁRCIO BARBOSA VASCONCELOS**, brasileiro, solteiro, Médico, inscrito no CPF nº 957.079.801-72 e no RG nº MG-11.955.454, residente e domiciliado na Avenida Goiás, Quadra 06, Lote 26, Setor Central, São Simão/GO.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO SIMÃO/GO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Alameda “E”, Qd 46, Lote 08, centro, inscrita no CNPJ nº 11.078.361/0001-77, neste ato representado pela Sr.<sup>a</sup> Jane Dayse Guimarães Vilarinho, casada, pedagoga, inscrita no CPF nº 672.166.016-20 e no RG M-4-876.108-SSP-MG, residente e domiciliada na Avenida São Paulo, Qd. 04, Lote 01, Setor Central, São Simão/GO.

**E O FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua 20, s/n, edifício da Secretaria de Educação, centro, São Simão/GO, inscrita no CNPJ nº 11.100.612/0001-72, neste ato representado pelo Sra. **ILZA MARIA VASCONCELOS**, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF nº 197.460.241-91 e no RG 543647 SSPGO, residente e domiciliada na Rua 36, QD 05 Lote 09, Centro, São Simão/GO.

**CONTRATADA:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia(se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio deste Contrato e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2007; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial nº 0040/2014 e seus anexos:

FIRMAM O PRESENTE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0040/2014, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, objetivando a locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, conforme condições, especificações e PREÇOS OFERTADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial nº 0040/2014 realizado em \_\_\_/\_\_\_/2014**, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

## DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato decorre de **Adjudicação do Pregão Presencial nº 0040/2014**, na forma da Lei Federal nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e **Termo de Homologação de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2014**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 14440/2014**, do qual passa a fazer parte integrante este Contrato Administrativo.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.10** Objeto deste Instrumento é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comuns, de natureza continuada, objetivando a locação de veículos automotores de pequeno e médio porte, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 14440/2014, no Edital do Pregão Presencial nº 0040/2014 e seus Anexos.

**1.2** A Prefeitura Municipal de São Simão e seus Fundos não se obrigam a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e deste Instrumento Contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DDO CONTRATO

**2.1** Este Contrato deverá ser assinado por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**2.2** O contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, a partir da publicação do seu extrato em Jornal de grande circulação, podendo ser prorrogado em até 60 (meses), conforme disposto no art. 57, inc. II da Lei nº 8.666/93 ou rescindido pela administração nos casos de violação aos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO ACEITE DO OBJETO

**3.1** Os serviços (locações) serão solicitados conforme a necessidade das Secretarias e Fundos Municipais, mediante apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**3.2** Os SERVIÇOS (locações) deverão ser fornecidos a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**3.3** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste Contrato, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

**4.10** pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado, mensalmente, em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal referente ao total dos serviços executados no período anterior, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as Requisições de Serviços emitidas pelas

respectivas Secretarias/Órgãos Participantes responsáveis pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.

**4.2** O prazo para a efetivação do pagamento referente à(s) prestação de serviço(s) solicitado e devidamente executado será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) Requisição (ões) de Serviço(s), desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**4.3** Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

**4.4** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº do Contrato e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.5** Os preços ofertados quanto aos Lotes descritos no termos de referência são os seguintes:

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	Valor Unit	Valor Total	
1	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – FMAS	Mensal	12 meses			
2	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – Secretaria de Esporte	Km/Rodado	72000			
3	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 189 Km diários)	Km/Rodado	72000			
4	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 148 Km diários)	Km/Rodado	72000			
Valor Total Estimado para a Contratação								

## CLÁUSULA QUINTA – DOS ENCARGOS

**5.1** Nos valores registrados quanto aos materiais a serem fornecidos, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS

**6.1** As despesas, decorrentes da Contratação dos Serviços, objeto deste edital, serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias consignadas para o exercício financeiro de 2015.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**7.1** Prestar as informações e esclarecimentos necessários ao Contratado para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

**7.2** Designar servidor na condição de Fiscal para acompanhar a execução de cada contrato;

**7.3** Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto do contratado que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

**7.4** Aceitar ou recusar os motivos alegados pelo contratado para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação;

**7.5** Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando o contratado caso haja algum problema verificado;

**7.6** Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

**7.7** Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido no instrumento contratual.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**8.1** Realizar os serviços de acordo com este Contrato, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução;

**8.2** Responsabilizar-se pelos danos causados a contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução dos serviços;

**8.3** Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste termo de referência sem anuência prévia da contratante;

**8.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a celebração deste, apresentando os comprovantes que lhe forem solicitados pela Contratante;

**8.5** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência quanto a estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento.

**8.6** A ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização da Contratante, não eximirá o Contratado de total responsabilidade pela má execução do objeto do contrato.

**8.7** A execução das obrigações contratuais serão acompanhadas e fiscalizadas por um servidor designado pela Contratante, com autoridade para exercer como representante da Contratante, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

**8.8** O Contratado deverá providenciar outro veículo para atender as necessidades da administração quando da manutenção do veículo ora licitado.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

**9. O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito:**



a) ***Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:***

- 1) O Contratado não cumprir as obrigações pactuadas;
- 2) O Contratado não formalizar o Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 3) O Contratado der causa a rescisão administrativa;
- 4) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- 5) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 6) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;
- 7) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa contratada;

b) ***Pela Contratada quando:***

- 1) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2** A solicitação da Contratada para cancelamento dos serviços deverá ocorrer antes do pedido de execução pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas neste Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do Contrato, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Processo Administrativo;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Contratada, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o Contrato a partir da última publicação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Contratada às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de São Simão, pelo prazo de até 02 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal n. 10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial da União.

**10.2** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 1,0% (um por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**10.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**10.3.1** A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**10.3.2** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**10.3.3** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**10.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**10.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**11.1** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2007, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial nº 0040/2014 e Processo Administrativo nº 14440/2014.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**12.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Simão/GO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12.2** Justos e acordados firmam o presente, em quatro vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São Simão, Estado de Goiás, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

### EMPRESA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0040/2014**  
Processo Administrativo nº 14440/2014

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO Nº 0040/2014 TIPO: PRESENCIAL  
PROCESSO Nº: 14440/2014

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

Nacionalidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de Execução dos serviços: de acordo com os prazos do edital.

Local de Entrega: de acordo com as solicitações das Secretarias demandantes.

Prazo de Garantia:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 0040/2014, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS	MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS	QTD	Valor Unit	Valor Total
1	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – FMAS	Mensal	12 meses		
2	Serv.	1	Locação de Veículo tipo Ônibus c/ capacidade para 42 passageiros – Secretaria de Esporte	Km/Rodado	72000		
3	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 189 Km diários)	Km/Rodado	72000		
4	Serv.	1	Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 148 Km diários)	Km/Rodado	72000		
Valor Total Estimado para a Contratação							



Planilhas de Formação de Custos:

(Obs: Deverão ser apresentadas, **SOB PENA DE NÃO ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**, para comprovar a formação dos preços ofertados.)

Lote 01 – Ônibus para o Fundo Municipal de Assistência Social

<b>PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE FMAS 2015</b>	
---	--

<b>Linha Projeto Vida Ativa (6.000 Km)</b>	<b>6.000,00</b>
<b>Lotação Mínima 42 Lugares</b>	
<b>Km com pavimentação 5.500 Km</b>	
<b>Km sem pavimentação 500 Km</b>	
<b>Preço do Veiculo</b>	<b>R\$</b>

<b>01-Despesa de administração</b>	
Contabilidade	
Taxa inspeção de oficina (media de R\$ )	
Seguro obrigatório	
IPVA	
Seguro de passageiros APP	
Vistoria do veiculo	
Total Mensal	
<b>A- total no ano</b>	

<b>2- tipo do veiculo (Onibus )</b>	
Consumo km/litro	
Preço do combustível (diesel)	
km percorrido mês	
km percorrido ano	
Total de consumo por litros	
<b>B-Total de consumo em reais (R\$)</b>	
<b>C- peças 40% do valor do combustível</b>	
<b>D- Lucro 40% A+B+C+D</b>	
<b>E- depreciação do veiculo 16,66% (considerando 6 anos vida útil)</b>	
<b>F- Tributos A+B+C+D+E (PIS/Cofins/Desoneração Folha/CSLL/IRPJ/ISSQN) = 15,93%</b>	
<b>G- ISSQN A+B+C+D+E = 5%</b>	



<b>Total do ano A + C + D + E + F + G</b>	
<b>Total do mês</b>	

Lote 02 – Ônibus para a Secretaria Municipal de Esporte

<b>PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE SECRETARIA DE ESPORTE</b>
---

<b>ESTIMATIVA MENSAL 6.000 Km</b>	<b>6.000</b>
<b>Lotação Mínima 42 Lugares</b>	
<b>Preço do Veículo</b>	

<b>01- Folha de pagamento</b>	
Motorista	
FGTS 8%	
Outros encargos	
Férias	
1/3 Férias	
13º Salario	
Total Mensal	
<b>A - Total no ano</b>	

<b>02-Despesa de administração</b>	
Contabilidade	
Taxa inspeção de oficina (media R\$)	
Seguro obrigatório	
IPVA	
Seguro de passageiros APP	
Vistoria do veiculo	
Total Mensal	
<b>B- total no ano</b>	

<b>3- tipo do veiculo (Onibus )</b>	
Consumo km/litro	
Preço do combustível (diesel)	
km percorrido mês	
km percorrido ano	
Total de consumo por litros	
<b>C-Total de consumo em reais (R\$)</b>	
<b>D- peças 40% do valor do combustível</b>	





<b>E- Lucro 40% A+B+C+D</b>	
<b>F- depreciação do veículo 16,66% de B12 (considerando 6 anos vida útil)</b>	
<b>G- Tributos A+B+C+D+E+F (PIS/Cofins/Desoneração Folha/CSLL/IRPJ/ISSQN) = 15,93%</b>	
<b>H- ISSQN A+B+C+D+E+F = 5%</b>	
<b>Total do ano B + D + E + F + G + H</b>	
<b>Total do Km</b>	

Lote 03 - Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 189 Km diários)

<b>PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR 2015</b>	
<b>Linha Itaguaçu - Fazenda Entre Rios - Itaguaçu (189 Km)</b>	<b>189</b>
<b>Numero de alunos (Manha 08 / Tarde 06 / Noite 05)</b>	
<b>Media de dias letivos no mês 20</b>	
<b>Capacidade do veículo 12</b>	
<b>Km com pavimentação 10 Km</b>	
<b>Km sem pavimentação 179 Km</b>	
<b>Preço do Veículo</b>	
<b>CUSTOS</b>	
<b>01- Folha de pagamento</b>	
Motorista (2 motoristas)	
FGTS 8%	
Outros encargos	
Férias	
1/3 Férias	
13º Salario	
Total Mensal	
<b>A - Total no ano</b>	

<b>02-Despesa de administração</b>	
Contabilidade	
Taxa inspeção de oficina (media R\$ )	
Seguro obrigatório	
IPVA	
Seguro de passageiros APP	
Vistoria do veículo	
Total Mensal	
<b>B- total no ano</b>	

<b>3- tipo do veículo (Kombi )</b>	
Consumo km/litro	
Preço do combustível (gasolina)	



km percorrido dia	
km percorrido ano (204 dias Letivos)	
	204
Total de consumo de litros	
<b>C-Total de consumo em reais (R\$)</b>	
<b>D- peças 35% do valor do combustível</b>	
<b>E- Lucro 30% A+B+C+D</b>	
<b>F- depreciação do veiculo 30% de B12 (considerando 5 anos vida útil)</b>	
<b>G- Tributos A+B+C+D+E+F (PIS/Cofins/Desoneração Folha/CSLL/IRPJ/ISSQN) = 15,93</b>	
<b>H- ISSQN 5,00% A+B+C+D+E+F</b>	
<b>Total do ano</b>	
<b>Total do mês (Considerado 10 meses)</b>	
<b>Custo do km rodado</b>	

Lote 04 - Locação de Veículo capacidade para 12 passageiros – Rota 01 (Estimada em 148 Km diários)

<b>PLANILHA DE CUSTO TRANSPORTE ESCOLAR 2013</b>	
<b>Linha São Simão - Residencial das Aguas - São Simão (148 Km)</b>	<b>148</b>
<b>Numero de alunos (Manha 08 / Tarde 06 / Noite 05)</b>	
<b>Media de dias letivos no mês 20</b>	
<b>Capacidade do veiculo 12</b>	
<b>Km com pavimentação 30 Km</b>	
<b>Km sem pavimentação 118 Km</b>	
<b>Preço do Veiculo</b>	
<b>01- Folha de pagamento</b>	
Motorista (2 funcionários)	
FGTS 8%	
Outros encargos	
Férias	
1/3 Férias	
13º Salario	



Total Mensal	
<b>A - Total no ano</b>	

<b>02-Despesa de administração</b>	
Contabilidade	
Taxa inspeção de oficina (media R\$ )	
Seguro obrigatório	
IPVA	
Seguro de passageiros APP	
Vistoria do veiculo	
Total Mensal	
<b>B- total no ano</b>	

<b>3- tipo do veiculo (Kombi )</b>	
Consumo km/litro	
Preço do combustível (gasolina)	
km percorrido dia	
km percorrido ano (204 dias Letivos)	
	204
Total de consumo de litros	
<b>C-Total de consumo em reais (R\$)</b>	

<b>D- peças 35% do valor do combustível</b>	
---	--

<b>E- Lucro 30% A+B+C+D</b>	
-----------------------------	--

<b>F- depreciação do veiculo 30% de B12 (considerando 5 anos vida útil)</b>	
---	--

<b>G- Tributos A+B+C+D+E+F (PIS/Cofins/Desoneração Folha/CSLL/IRPJ/ISSQN) = 15,93</b>	
---	--

<b>H- ISSQN 5,00% A+B+C+D+E+F</b>	
-----------------------------------	--

<b>Total do ano</b>	
---------------------	--

<b>Total do mês (Considerado 10 meses)</b>	
--	--

<b>Custo do km rodado</b>	
---------------------------	--

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.



PREFEITURA DE  
**SÃO SIMÃO**  
Responsabilidade e Desenvolvimento  
ADM: 2013 - 2016

***Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.***